



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

**EDITAL Nº. 009/2016 – ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA DA UFRB
PELOS CONCLUINTES DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOLOGIA COM A MESMA
NOMENCLATURA**

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, através da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 043/2010, de 15 de dezembro de 2010, e Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna pública a existência de vagas para os concluintes do Curso de Bacharelado em Biologia/UFRB no Curso de Licenciatura em Biologia da UFRB, a serem preenchidas no semestre de 2015.2, conferindo-lhe uma segunda diplomação e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo.

1. DAS VAGAS

CURSO	VAGAS POR COTAS					
	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
Licenciatura em Biologia	02	00	02	00	01	05

Legenda das Vagas:

AC – Ampla Concorrência;

L1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2. DAS COTAS (Lei nº. 12.711/2012):

2.1. Ao se inscrever no processo seletivo para acesso ao curso de Licenciatura em Biologia, referente ao semestre de 2015.2, o/a candidato/a deverá optar por concorrer:

I - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;

II - às vagas de ampla concorrência.

2.2. O/a candidato/a que optar por participar do processo seletivo e optar por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverá obrigatoriamente ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

2.3. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

2.5. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas no item 4.1, incisos I e II, os candidatos que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme Anexo II deste edital.

2.7. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo;

c) Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;

d) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Requisitos

3.1.1 Somente poderá concorrer às vagas o/a discente da UFRB que tenha integralizado o seu curso ou esteja formando em sua modalidade de origem.

3.1.2 O diplomado em Licenciatura pela UFRB terá o prazo máximo de 04 (quatro) semestres para solicitar sua inscrição no Edital de chamada para a segunda diplomação.

3.2 Documentação necessária

3.2.1 O candidato deverá entregar no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTAC) do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

b) Formulário de Modalidade de Vaga Escolhida (Anexo II);

c) 01 (uma) via atualizada do histórico acadêmico, completo e oficial

d) Diploma de Conclusão de Curso ou Declaração de Provável Concluinte de Curso, expedida pela Coordenação do Curso.

3.2.2 O/A candidato/a que não entregar a documentação acima terá sua inscrição indeferida.

3.3 Forma de Inscrição

3.3.1 A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.3.2 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição (Anexo I).

3.3.3. A inscrição será realizada no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, no período de 15 e 16 de março de 2016, no horário de funcionamento do Núcleo.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção tem o objetivo de assegurar a cada concluinte do curso de Bacharelado em Biologia o direito de ocupar uma vaga no curso de Licenciatura em Biologia, da UFRB.

4.1.1. Para fins de classificação, será considerado o escore global do curso, registrado no Histórico Acadêmico, em ordem decrescente.

4.1.2 Nos casos em que o número de solicitantes for maior que o número de vagas oferecidas, deverá-se obedecer aos seguintes critérios da Resolução nº 043/2010, Art. 2º: § 2º *nos cursos em que for constatada demanda maior do que a oferta de vagas, o número de vagas de que trata o caput desse artigo poderá ser ampliado pela PROGRAD, ouvido os Colegiados dos Cursos de Licenciatura.*

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) o menor número de disciplinas em que o discente tenha sido reprovado, e;
- b) maior idade.

6 RESULTADOS

6.1 O resultado será afixado nos quadros de avisos do NUGTAC, no dia 21 de março de 2016 e divulgado pela internet no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel e www.ufrb.edu.br/prograd/. Não será fornecido resultado por telefone.

6.2. Os/as candidatos/as classificados/as no limite das vagas deverão confirmar sua matrícula em:

Data da matrícula: 23 e 24 de março de 2016

Horário de funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Local da matrícula: Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC).

6.2.1. Expirado esse prazo, o candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula nos dias especificados no item acima, perderá o direito à vaga, podendo a UFRB convocar os próximos candidatos, obedecendo ao número de vagas pela ordem de classificação e modalidade de reserva de vaga.

6.3. Para realizar a matrícula, o/a candidato/a convocado/a, ou seu procurador, deverá apresentar, além dos documentos que são comuns a TODOS OS CANDIDATOS, a documentação correspondente à Modalidade de vaga escolhida:

6.3.1. Documentos comuns a TODOS OS CANDIDATOS:

I. Carteira de Identidade;

II. CPF;

III. Uma foto 3 x 4 (atual);

IV. Certificado de quitação com o Serviço Militar;

V. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

a) Os documentos mencionados nos incisos I, II, IV e V poderão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação.

6.3.2 Candidatos selecionados por ampla concorrência:

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio; ou

II. Diploma e histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para graduados em curso superior.

a) Os documentos mencionados nos incisos I e II poderão ser entregues em fotocópias legíveis a serem autenticadas por servidor, à vista dos originais, no ato da apresentação e deverão estar revalidados quando oriundos de país estrangeiro e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

6.3.3. Documentação para comprovação das políticas de Ações Afirmativas (Lei 12.711/2012).

6.3.3.1. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** do presente edital.

III. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo III** deste Edital.

a) O documento mencionado no inciso I poderá ser entregue em fotocópia legível a ser autenticada por servidor, à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

b) O documento a que se refere o inciso II deverá ser autenticado em Cartório.

6.3.3.2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** do presente edital;

III. Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena, conforme **Anexo IV**.

IV. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo III** deste Edital.

a) O documento mencionado no inciso I poderá ser entregue em fotocópia legível a ser autenticada por servidor, à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

b) O documento a que se refere o inciso II deverá ser autenticado em Cartório.

6.3.3.3. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino.

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, a ser autenticada por servidor à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

6.3.3.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Autodeclaração assinada de que se declara preto, pardo ou indígena, conforme **Anexo IV** deste Edital.

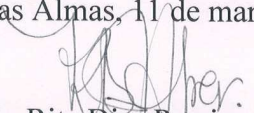
a) O documento mencionado no inciso I poderá ser entregue em fotocópia legível a ser autenticada por servidor, à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O processo seletivo está condicionado à existência de vagas conforme o item 1 (um) deste edital.

7.2. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvido o Colegiado do Curso.

Cruz das Almas, 11 de março de 2016.


Prof. Rita Dias Pereira Alves
Pró-Reitora de Graduação

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Acesso aos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Biologia da UFRB*

Nome do Candidato:

Matrícula:

Ano e Semestre de conclusão do curso de

Curso pretendido:

Modalidade de reserva de vaga:

Sou candidato/a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

GRUPO L1

Sou candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L2**

Sou candidato/a que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L3**

Sou candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L4**

Optei pela Ampla Concorrência. **GRUPO AC**

De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

Amarelo(a)

Branco(a)

Indígena

Pardo(a)

Preto(a)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

* *Só poderão concorrer neste certame, apenas os candidatos que concluíram um dos cursos: Bacharelado ou Licenciatura em Biologia na UFRB.*

Documentos Entregues (Para uso interno)

() Histórico Escolar

() Diploma

() Declaração de Concluinte de Curso

Cruz das Almas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

Assinatura do Candidato

.....destaque aqui.....

Comprovante do Candidato

Nome:

Matrícula:

Responsável pelo atendimento:

Data:

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos) - Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

1.1 Contracheques dos últimos três meses consecutivos;

1.2 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

-Isento do IPRF: Declaração de isento disponível;

1.3 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

1.4 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;

1.6 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

2.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

-Isento do IPRF: Declaração de isento;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2015 completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;

2.6 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia de

todos os membros do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

2.7 Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

3.2 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

-Isento do IPRF: Declaração de isento;

3.3 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;

3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

4.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

4.5 Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;

4.6 Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;

Obs: se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:

a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

c) se caminhoneiro – cópia e original da notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento oficial de identidade e C.P.F.(cópia)

5.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.4 Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou Aluguel;

6. DESEMPREGADO OU TRABALHADOR INFORMAL

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

6.1 Trabalhador informal: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco); e

6.2 Desempregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal.

6.3. No caso de pessoa que exerce atividades do lar, trazer declaração desta condição.

7. MEMBROS DA FAMÍLIA QUE NÃO POSSUEM RENDA

7.1 MENORES DE 18 ANOS:

7.1.1 Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;

7.1.2 Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:

a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.

b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo do Segundo Ciclo 2015.1, residente na rua: _____ bairro: _____ nº _____ cidade: _____ estado: _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/Atividade	Valor da Renda		
							Mês:	Mês:	Mês:
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
					() SIM () NÃO				
_____, _____ de _____ de 2015 (Cidade/UF) _____ Assinatura									

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

NOME DO DISCENTE :		
CPF:	RG:	CURSO:
() SIM () NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
() SIM () NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L2	
() SIM () NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
() SIM () NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L4	
() SIM () NÃO	Optei pela Ampla Concorrência. GRUPO AC	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: () Amarelo(a) () Branco(a) () Indígena () Pardo(a) () Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor. Cruz das Almas, _____, de _____, de 2016. _____ Assinatura do discente		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo do Segundo Ciclo 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo do Segundo Ciclo 2015.1 ____-_____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo do Segundo Ciclo 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo do Segundo Ciclo 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Nome _____

Carteira de Identidade _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F. nº _____.

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia– UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2015.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2016.

(Cidade/UF)

Assinatura